



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 63, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa integrantes do Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atenção ao artigo 15 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 52, de 29 de agosto de 2023](#).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** E DO **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 15 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 52, de 29 de agosto de 2023](#),

considerando o disposto no Ofício n.º 68, de 17 de outubro de 2025, da Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho – Astrisutra,

considerando o disposto no Ofício SG n.º 478, de 31 de agosto de 2023, do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDSERVIÇOS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar integrantes do Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – Liana Chaib, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – Izabella Ramos Pinto, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

III – Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV – Fernando Augusto Faria de Moraes Rego, servidor indicado pela Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho (Astrisutra);

V – Maria Francisca Guimarães, trabalhadora terceirizada indicada pelo sindicato da categoria;

VI – Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, servidora indicada pelo Presidente da Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão (CADI);

VII – Marcelo Campelo Noronha, servidor indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas; e

VIII – Fabíola Maria de Carvalho Izaías, servidora indicada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 57, de 4 de setembro de 2023](#).

Publique-se.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.